



LEI N.º 1867

Data: 15 de dezembro de 2005.

Súmula: "Da nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.556, de 02 de agosto de 2001, que autoriza transferência de recursos financeiros para a Provopar Municipal-Ação Social, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.556, de 02 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 1º desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetivar o repasse mensal de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Provopar, a serem custeados por recurso consignado no orçamento geral do Município."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, permanecendo em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal 1.556/01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo em 15 de dezembro de 2005.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal